no montante R$ 365.606,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.452.0005.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	365.606,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.452.0005.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.92	500	365.606,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 06/08/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 342, DE 07 DE AGOSTO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentárias do presente exercício 2025, solicito suplementação COM ANULAÇÃO para ficha 20 fonte 1500100 dotação 3.3.90.39 - 17001.15452 0005 2.666 no valor R$ 365.606,28 para LIMPEZA PÚBLICA DA REGIÃO LESTE DE TERESINA- PI Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Suplementação para reforço da despesa insuficientemente dotada até o limite exposto, em consonância com os ditames legais Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 297.693.296,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.686.238.303,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,25%

ID: 000460407000202025

CONTRATO 07/2025 – SEMPLAN. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. PREGÃO ELETRÔNICO sRp Nº 10/2024- SEMASPI/PMT. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00049.007949/2023-56 E 00046.001881/2025-09. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. PREÇO: O valor do presente Contrato é de R$ 44.788,75 (Quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 2018 – Administração da SEMPLAN. Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. Fonte – 500100. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Contratante. Clidemar Ferreira Soares. Editora e Grática Imprime Ltda. Contratada.

ID: 000460407000212025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SEMPLAN) E A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ETURB). Aos 23 dias do mês julho de 2025, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN), órgão da administração direta do Município de Teresina, através do seu representante legal Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, e a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano (ETURB), empresa pública vinculada à administração indireta do Município, através do seu representante legal Vicente da Silva Moreira Filho, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Despacho nº 16/2025 – DIR-EXE-ETURB-I, constante do Processo SEI nº 00046.001470/2025-48, que apresenta o Parecer de Viabilidade Técnica emitido pela ETURB, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo a cooperação entre a SEMPLAN e a ETURB para a execução, por meio do Contrato nº 56/2023, celebrado entre a ETURB e o Consórcio Teresina, dos serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização de obras e elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, conforme demandas específicas da SEMPLAN apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA deste documento. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMANDAS E VALORES. A ETURB, por meio do Despacho nº 16/2025 – DIR-EXE-ETURB-I (SEI 12721573), manifestou-se favorável à execução das seguintes demandas da SEMPLAN (Ofícios Nº 411/2025 - SECREM-SEMPLAN e 448/2025 - SECREM-SEMPLAN, SEI 12348129 e 12489445), totalizando o montante de R$ 2.074.884,15 (dois milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos):

ITEM (DEMANDAS DA SEMPLAN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	DURAÇÃO / QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA	435.833,62	-	435.833,62
ELABORAÇÃO DO PLHIS (PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL)	327.142,17	-	327.142,17
ADEQUAÇÕES DOS PROJETOS E ORÇAMENTOS DA SUB-BACIA PD-07	476.661,38	-	476.661,38
FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DA SUB-BACIA P10	46.402,61 / MÊS	9 MESES	417.623,49
FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DA SUB-BACIA PE31	46.402,61 / MÊS	9 MESES	417.623,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES. I – DA SEMPLAN: a) Emitir Ordem de Serviço para início da elaboração/execução de cada serviço/etapa do serviço solicitado à empresa Consórcio Teresina; b) Acompanhar, em conjunto com a ETURB, a elaboração/execução dos serviços realizados pela empresa Consórcio Teresina. c) Analisar cada produto/serviço elaborado/executado pela empresa Consórcio Teresina, em acordo com os Termos de Referência (SEI 12713842 , 12714059 e 12722438); d) Elaborar planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico (quando necessário), termo de aceite (no caso de projetos/planos/produtos elaborados) dos serviços elaborados/executados pela empresa Consórcio Teresina; e) Abrir processo no SEI e solicitar formalmente à ETURB o pagamento dos serviços elaborados/executados e aferidos pela fiscalização da SEMPLAN; f) Disponibilizar informações, documentos e subsídios técnicos necessários solicitados pela ETURB; II – DA ETURB: a) Autorizar e acompanhar a elaboração/execução dos serviços das demandas listadas na CLAUSULA SEGUNDA deste documento; b) Realizar a gestão contratual e o controle técnico dos serviços elaborados/executados pelo Consórcio Teresina; c) Autorizar os pagamentos do contrato mediante a apresentação de documentação formalizada pela SEMPLAN; d) Elaborar as prestações de contas dos pagamentos realizados dos serviços elaborados/executados por meio do Contrato nº 56/2023; CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas relativas à execução dos serviços objeto deste Termo ocorrerão no âmbito do Contrato nº 56/2023, vigente entre a ETURB e o Consórcio Teresina, não havendo transferência de recursos financeiros entre as partes signatárias deste instrumento. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA. Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura até a finalização da elaboração/execução das demandas da SEMPLAN listadas na CLAUSULA SEGUNDA deste documento, desde que dentro da vigência do Contrato nº 56/2023 da ETURB. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 1. Este Termo não cria vínculo jurídico de natureza trabalhista, contratual ou financeira direta entre a SEMPLAN e o Consórcio Teresina; 2. As ações desenvolvidas serão objeto de acompanhamento técnico conjunto, visando garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados; 3. O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, para fins de publicidade e eficácia jurídica. E por estarem de acordo, firmam o presente Termo. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

– SEMPLAN. Vicente da Silva Moreira Filho. Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490407000222025

PORTARIA Nº 64/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2025. A Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.002942/2025-21, RESOLVE: Art. 1º Designar a gestor(a) da parceria, a Sra. Adriana Alves Costa Tôrres, matrícula 71089 (GPSB)/SEMCASPI, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a FUNDAÇÃO CAJUINA - Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para 1.070 usuários e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. Gerência de Proteção Social Básica (GPSB) TC 17/2025 – Entidade FUNDAÇÃO CAJUÍNA - Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para 1.070 usuários (ciclo de 12 a 17 anos), jovens, adultos e idosos no âmbito da Proteção Social Básica, através da oferta de atividades socioeducativas e de convivência, nos territórios dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS da cidade de Teresina – PI. Meta geral de atendimento: 1.070 usuários. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490407000232025

PORTARIA Nº 65/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 E 34 de 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00049.006159/2025-74 SEMCASPI/PMTA Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo SEI n° 00049.006159/2025-74. CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos disposto no artigo 7° da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO OS CONTRATOS Nº 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 E 34 de 2025, e o que consta nos autos do processo nº 00049.006159/2025-74; RESOLVE: Art. 1° - Nomear o servidor AMÃ TORRICELLI IBIAPINA HIGINO, Chefe de Divisão, Matrícula: 114029, CPF: 397.845.763-68, como Fiscal Titular de Contrato e MARKYLEY DA SILVA MARTINS, Assistente de apoio à Divisão, Matrícula: 117684, CPF: 048.998.413-45, como Fiscal Suplente dos Contratos 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 E 34 de 2025 decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.006159/2025-74, cujo objeto consiste na contratação de produtos de Material de Limpeza, conforme o objeto individual de cada um, respeitadas as atas de Registro de Preço. Art. 2º- Ao fiscal dos contratos compete: I - Acompanhar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, observando o com o auxílio das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução. II - Acompanhar e fiscalizar "in loco" a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação. III - Registrar as faltas cometidas pela Contratada como uma ocorrência em registro próprio. IV - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela CONTRATADA quanto ao objeto do contrato, relatando em registro. V - Elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica, com base na Lista de Verificação do Fiscal e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço e encaminhando-o ao Gestor do Contrato. VI - Emitir o Termo de Recebimento Provisório consolidando os recebimentos provisórios emitidos pelos Fiscais Setoriais, quando houver. VII - Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas. VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas. IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis. X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, requerendo a juntada ao Processo de Contratação para que a Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI adote as providências pertinentes. XI - Encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. XII - Realizar, mensalmente, por meio do Compras NET ou equivalente, consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, afim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis. XIII - Participar da elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato. XIV - Participar da reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato. XV - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Fiscal Técnico, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. Art. 3º- Nomear o servidor EMERSON ALVES DOS SANTOS SILVA, Gerente Executivo de Administração, Matrícula: 091406, CPF: 010.229.063-64 como gestor dos Contratos 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 E 34 de 2025 para , fiscalização e avaliação e execução dos instrumentos contratuais epigrafados. Art. 4º - Ao gestor dos contratos compete: I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução. II - Elaborar o Relatório do Gestor do Contrato, com base nos Relatórios de Fiscalização Setorial, Técnica e Administrativa, com o apoio da Lista de Verificação do Gestor do Contrato e verificado o Relatório de Ocorrências, encaminhando ao órgão competente pela execução do contrato. III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso. IV - Solicitar a contratação de técnicos para auxílio na execução do contrato, caso necessário, conforme o caso, com requerimento feito por escrito para a Administração. V - Encaminhar a documentação pertinente à ASSESSORIA Técnica Especializada da SEMCASPI para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. VI - Registrar ocorrências no sistema ou livro de anotações, em complemento aos registros realizados pelos fiscais. VII - Incluir faturas na lista de faturas, podendo delegar aos fiscais. VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas. IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis. X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, solicitando a juntada aos Contratos e que a Administração adote as providências pertinentes. XI - Realizar consultas e registros nos sistemas SIASG, SICAF e Compras Net ou outro adotado. XII - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. XIII - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato. XV - Convocar a reunião inicial. XVI - Encaminhar as demandas por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, podendo delegar aos Fiscais XVII - Elaborar junto com o Fiscal, Projeto Básico, preferencialmente ou participar da elaboração quando houver setor específico de elaboração; XVIII - Abrir processo administrativo para anexar o Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente (chefia imediata); XIX - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos; XX - Solicitar à Seção de Contratos esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; XXI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; XXII - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente XXIII - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor e atestar o recebimento das aquisições e dos serviços, de acordo com as condições previstas no contrato ou em seus anexos. XXIV - Anotar